



EDITAL DE SORTEIO Nº. 01/CAP/2025

A Direção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Regimento Interno CAP/UFAC, torna público o presente edital dispendo acerca do Processo Seletivo (por sorteio público) a realizar-se em 2025, para o ano letivo de 2026, dispondo de **vagas e lista de espera**, para ingresso como aluno regular na Educação Infantil do Pré-Escolar II, bem como de **lista de espera para vagas remanescentes** do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª e 2ª séries).

Esse edital respeitará a relação idade-ano conforme a Lei 12.796, o Parecer CNE/CEB nº4/2008, Resoluções CNE/CEB nº5/2009 e nº2/2018, bem como a Portaria MEC nº 959, de 27 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes e normas gerais para o funcionamento dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais, a qual prescreve em seu art.7º, inciso II, a oferta de 100% (cem por cento) das vagas de forma aberta.

Os Candidatos para educação infantil Pré II deverão ter 5 anos completos até 31/03/2026 (Conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação). Os demais candidatos para a lista de espera quanto à idade, seguirão as condições do item 7.1.

Este Processo Seletivo também contempla reserva de vagas com caráter de ação afirmativa, nos termos da Resolução Normativa nº 131/2023/Consu, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação, e em consonância com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Ademais, toma-se como referência o Decreto nº 9.508/2018, que disciplina a reserva de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da administração pública federal, servindo como parâmetro inspirador de boas práticas de inclusão. O objetivo é promover a equidade e valorizar a diversidade étnico-racial e a pessoa com deficiência no ambiente escolar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento de vagas e lista de espera para o Ano Letivo de 2026 respeitará os critérios definidos neste edital e a ordem definida por sorteio eletrônico.

1.2 Ser sorteado **não representa garantia de vaga** caso o candidato não atenda aos requisitos deste edital. E caso tenha sido sorteado para lista de espera e não surgir vaga.

1.3 O Colégio de Aplicação não utiliza sistema de dependência escolar (alunos **não poderão “pagar disciplinas”**).

1.1 Informações sobre o funcionamento do sistema de sorteio eletrônico estarão disponíveis no site <https://app.ufac.br/cap/sorteios/>

2. FINALIDADE DOS COLÉGIOS DE APLICAÇÃO

2.1 Conforme Portaria nº 959 do Ministério da Educação, a qual estabelece as diretrizes e normas gerais para o funcionamento dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais, prescreve em seu art. 2º que: “... as unidades de educação básica que têm como finalidade desenvolver, de forma indissociável, atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco nas inovações pedagógicas e formação docente”.



3. DO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

3.1 – O colégio trabalha de forma diferenciada em virtude da integração das atividades letivas como espaços de prática da docência e estágio curricular dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal do Acre, conforme portaria supramencionada.

3.2 – A partir do 6º Ano (Ensino Fundamental II) até a 3ª Série (Ensino Médio), as aulas ocorrerão pela manhã, sábados previstos no calendário escolar e no turno da tarde, quando houver necessidade.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição para o sorteio das vagas e lista de espera ocorrerá exclusivamente pela internet no site <https://app.ufac.br/cap/sorteios/>

4.2 – O responsável pela inscrição deverá ler o presente edital para compreensão do certame.

4.3 – Para realizar a inscrição, o responsável deverá proceder da seguinte maneira:

a. Após a leitura completa deste edital, acessar o site <https://app.ufac.br/cap/sorteios/> no período de 29/11/2025 a 04/12/2025, até as 23h59min. (horário local), selecionar o Ano/Série pretendido para o ano de 2026, preencher integralmente todos os dados do CANDIDATO(a) a ALUNO(a), no formulário eletrônico e enviá-lo ao Colégio de Aplicação, via internet, clicando no botão “Salvar cadastro”.

b. Deverá informar nº do Cadastro de Pessoa Física - CPF do CANDIDATO(A) a ALUNO(A) à vaga e não do responsável, sob pena de indeferimento da inscrição em qualquer fase do certame, inclusive no ato da matrícula, trazendo assim, maior segurança ao sistema contra fraudes e duplicidades.

c. Conferir todas as informações cadastradas, imprimir e guardar o comprovante de inscrição.

d. Para participar das reservas de vagas para pessoas com deficiência e/ou candidatos declarados pretos, pardos e indígenas, é necessário selecionar no ato da inscrição as opções desejadas. Tal seleção não é obrigatória. Apenas se desejar que o candidato participe de vagas específicas.

4.4 – O Colégio de Aplicação não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas do sistema, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.5 – A seleção dos candidatos para as **vagas e lista de espera** ocorrerá exclusivamente por sorteio público, inclusive naquelas vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos declarados pretos, pardos e indígenas.

4.6 - O sorteio será *on-line* e eletrônico, feito com base no número que o candidato receberá na lista definitiva com nomes e números para o sorteio, da seguinte forma:

a. A cada candidato corresponderá apenas um número de inscrição, não sendo permitida mais de uma em série/anos diferentes, ou seja, o candidato terá direito a uma única inscrição.

b. Em caso de algum erro, o responsável poderá acessar a inscrição com o seu login e senha e realizar correções de dados dentro do período de inscrição informado no item 4.3, alínea “a”.



c. Em caso de irmãos (gêmeos ou não) cada um concorrerá apenas a uma vaga, com seu próprio número de inscrição, sendo o mesmo intransferível. O sorteio de um dos irmãos (gêmeos ou não) não dará direito à matrícula do outro não sorteado.

d. No dia 09/12/2025, estará disponível a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site da UFAC <https://www3.ufac.br/colegio-de-aplicacao> e no site do CAP <https://app.ufac.br/cap>

e. Para as inscrições indeferidas ou casos omissos, após a publicação da homologação, caberá recurso à Comissão de Sorteio. O recurso deve ser enviado para o e-mail da Secretaria do Colégio de Aplicação registro.cap@ufac.br, no dia 10/12/2025, em formulário próprio que estará disponível no site do CAP <https://app.ufac.br/cap>.

f. O resultado dos recursos do item anterior, caso haja, será publicado no site da UFAC <https://www3.ufac.br/colegio-de-aplicacao> e no site do CAP <https://app.ufac.br/cap> no dia 12/12/2025, a partir das 15:00 horas. A este resultado não caberá mais recurso.

g. Além do resultado de recursos, no dia 12/12/2025 será publicada a lista definitiva de inscrições deferidas com os números dos candidatos que participarão do processo de sorteio. As listas serão divididas por Ano ou Série e nelas constarão em ordem alfabética o nome do candidato, nome do responsável e o número para sorteio com o qual concorrerá, em cada área: ampla concorrência, política de ações afirmativas e candidatos com deficiência.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de total responsabilidade de quem efetivou a inscrição.

a. As informações não verdadeiras sobre o candidato menor de idade, em face de sua irresponsabilidade penal, serão de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável pela inscrição.

b. Aos alunos/candidatos emancipados recairá a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição.

4.8 – Quem omitir ou acrescentar informações não verdadeiras no ato da inscrição ou não realizar a correção dos dados conforme item 4.6 alínea “b”, e identificada à irregularidade após a realização do sorteio, ou antes, da matrícula, implicará na anulação desta, perda da vaga ou cancelamento da matrícula.

5. - DA DATA E LOCAL DO SORTEIO

5.1 – O Sorteio Público para ingresso da educação infantil Pré II e lista de espera de todas os anos/séries será transmitido no canal do YouTube da Ufac Tv (<https://www.youtube.com/UfacTV>), no dia 16/12/2025, a partir das 9:00h. E ficará gravado para quem não puder assistir ao vivo.

5.2 – A lista de sorteados para vagas do Pré II (Ed. Infantil) e listas de espera de todas os anos/séries serão divulgadas até o dia 18/12/2025, no site da UFAC <https://www3.ufac.br/colegio-de-aplicacao> e site do CAP <https://app.ufac.br/cap>.

5.3 – Não haverá divulgação do resultado por telefone ou qualquer outro meio, a não ser, no já mencionado item anterior.

5.4 – Não serão dados esclarecimentos por telefone ou qualquer outro meio durante o processo, visto que as informações estão explícitas no edital.

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COLÉGIO DE APLICAÇÃO	
--	---	---

6. DO PROCESSO DE SORTEIO

6.1 O Processo de Sorteio Público será realizado sob a coordenação da Comissão designada pela Direção do Colégio de Aplicação, através de portaria expedida pela Reitora da Ufac, e será transmitido de modo virtual, através do endereço no canal do YouTube da Ufac Tv (<https://www.youtube.com/UfacTV>).

6.2 - A supervisão do processo de sorteio ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo.

6.3 - O sorteio será eletrônico por meio da plataforma Sorteador.com.br e será transmitido ao vivo, bem como ficará gravado, para posterior consulta, no canal do YouTube da Ufac Tv (<https://www.youtube.com/UfacTV>).

Obs: O sorteio poderá ser acompanhado via internet conforme item 6.1 e será supervisionado pela comissão e por representantes do Conselho escolar.

7. DAS VAGAS E LISTAS DE ESPERA

7.1 Respeitada a relação idade-ano (Lei 12.796, Parecer nº4/2008, Resoluções CEB/CNE nº5/2009, nº2/2018 e nº01/2024 e Portaria nº 1.035/2018 do Ministério da Educação), qualquer criança ou jovem tem direito à inscrição para o sorteio do Colégio de Aplicação da UFAC, de acordo com o que se segue, sob pena de cancelamento de inscrição ou matrícula:

A) PRÉ-II – Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações Affirmativas ¹	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações Affirmativas ¹	Pessoas com deficiência	
PRÉ II	16	3	1	16	3	1	Candidatos com 5 anos completos até 31/03/2026.
1º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	12	2	1	Candidatos com 6 anos completos até 31/03/2026. não aprovado anteriormente no 1º ano do Ensino Fundamental.
2º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	12	2	1	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente.
3º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	12	2	1	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**



4º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	12	2	1	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente
5º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	12	2	1	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente

¹- Declarados pela família: pretos, pardos ou indígenas.

B) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano):

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ¹	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ¹	Pessoas com deficiência	
6º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	40	7	3	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente.
7º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	28	5	2	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente
8º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	28	5	2	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente
9º Ano	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	28	5	2	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente

¹- Declarados pela família: pretos, pardos ou indígenas.

C) Ensino Médio (1ª e 2ª Séries):

ANO	VAGAS			LISTA DE ESPERA			CONDIÇÕES
	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ¹	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Ações Afirmativas ¹	Pessoas com deficiência	
1ª SÉRIE	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	28	5	2	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente.
2ª SÉRIE	Não há vaga	Não há vaga	Não há vaga	28	5	2	Comprovação de conclusão do ano/série anterior e idade correspondente

¹- Declarados pela família: pretos, pardos ou indígenas.



Parágrafo Único - A Inscrição para o Sorteio só será concluída se a idade do aluno estiver compatível com o ano/série para o qual irá cursar.

7.2 Os responsáveis pelos sorteados **para as 20 vagas do Pré-II Educação Infantil**, deverão se apresentar para efetuar a matrícula nas datas apresentadas no cronograma deste edital. **Não haverá ligação do colégio**.

7.3 A **Lista de Espera** tem a finalidade de preencher vagas e terá validade até o final do 1º semestre do ano letivo, conforme o calendário escolar 2026 do Colégio de Aplicação. O chamamento da lista de espera para vaga remanescente, caso surja vaga, realizar-se-á através de Edital de Convocação específico, publicado no site da UFAC <https://www3.ufac.br/colegio-de-aplicacao>, no site do CAP <http://app.ufac.br/cap> e encaminhado para o e-mail informado no momento da inscrição. Não haverá ligações.

7.4 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas para os candidatos declarados pretos, pardos e indígenas.

7.5 As vagas destinadas aos candidatos declarados pretos, pardos e indígenas que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas para os demais candidatos da lista de espera de ampla concorrência.

7.6 A matrícula dos candidatos com deficiência está sujeita a validação específica.

7.7 A matrícula dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos declarados pretos, pardos e indígenas está sujeita a validação específica. Antes da matrícula, é necessária a comprovação de pertencimento do candidato ao grupo étnico-racial declarado no momento da inscrição.

- a. Os candidatos sorteados declarados pretos e pardos serão validados pela banca composta por membros da comissão permanente de heteroidentificação da UFAC, conforme Portaria nº2626/2025.
- b. Os candidatos sorteados declarados indígenas serão validados através de análise de documentação específica, a ser realizada pela Comissão do Edital de sorteio.
- c. O ato de validação específica para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para candidatos com deficiência e candidatos declarados pretos, pardos e indígenas, que estão em lista de espera, não configura a garantia de vaga imediata. A disponibilidade de vagas está condicionada ao seu surgimento até o final do 1º semestre letivo do ano de 2026.

7.8 – Caso surja vaga para a lista de espera, a Direção do Colégio de Aplicação publicará o Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera ao qual a vaga se destina e prazo para os procedimentos no site da UFAC <https://www3.ufac.br/colegio-de-aplicacao>, no site do CAP <http://app.ufac.br/cap> e entrará em contato por meio do e-mail fornecido no formulário de inscrição, não se responsabilizando pelo fornecimento e-mail errado ou de terceiros. Caso não siga as orientações da convocação publicada no site do Colégio e enviada por e-mail, conforme item 7.3, perderá a vaga e será convocado(a) o (a) próximo (a) da lista. Desse modo, é responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos Editais de Convocação, bem como manter atualizado junto à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação o endereço de e-mail para o qual deve ser enviada a convocação.



8. DAS VAGAS E LISTA DE ESPERA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 A reserva de vagas para estudantes com deficiência seguirá o percentual de 5% por turma, em referência ao Decreto nº 9.508/2018.

8.2 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

8.3 A efetiva convocação dos candidatos com deficiência observará o **percentual máximo de inclusão**, estabelecido pela instituição em até 5% de estudantes com deficiência por turma, com arredondamento para o número inteiro mais próximo, a fim de assegurar condições adequadas de aprendizagem, acessibilidade e atendimento especializado.

8.4 Como o presente edital é publicado antes do término do ano letivo de 2025, o quantitativo exato de estudantes com deficiência já matriculados em cada turma para o ano de 2026 somente poderá ser definido após o encerramento do ano letivo, resultados finais e renovação de matrículas.

8.5 Dessa forma, a convocação dos candidatos com deficiência inscritos neste processo seletivo e sorteados ficará condicionada à verificação, em fevereiro de 2026, do percentual já ocupado por estudantes com deficiência em cada turma.

8.6 Caso o percentual máximo de inclusão para determinada turma seja atingido pelos alunos já matriculados, não haverá novas convocações de candidatos com deficiência para aquela turma, mesmo havendo vagas remanescentes de ampla concorrência. Nessa hipótese, os candidatos com deficiência permanecerão em lista de espera específica.

8.7 O balanço final com o quantitativo de vagas disponíveis para cada modalidade (ampla concorrência, ações afirmativas e pessoas com deficiência) será publicado no site do Colégio de Aplicação, após todo o processo citado no item 8.4.

8.8 Mesmo que não surja vagas a princípio, a lista de espera continuará valendo pelo período deste edital citado no item 7.3.

8.9 A validação da documentação dos candidatos sorteados para a lista de reserva de vagas para pessoas com deficiência será realizada pela Comissão de Sorteio, com o apoio da Professora de Atendimento Educacional Especializado do Colégio de Aplicação, de acordo com o Edital de Convocação específico.

8.10 Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, entendem-se por pessoas com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a



somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou visão monocular.

d. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f. **Pessoa com transtorno do espectro autista:** indivíduo com síndrome clínica caracterizada como: 1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; 2) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

DA MATRÍCULA

8.11 Cabe ao responsável acompanhar o resultado final do sorteio dos candidatos sorteados para as 20 vagas do Pré II (Ed. Infantil) e enviar a documentação exigida no item 8.27, digitalizada, para o e-mail da secretaria do Cap registro.cap@ufac.br, no máximo até o dia 04/01/2026, com o assunto “Matrícula – Nome do Candidato – Série”. Exemplo: “Matrícula – Francisca Silva – Pré II”. O responsável também deverá acessar o formulário de Pré-Matrícula que será disponibilizado no site do CAp <http://app.ufac.br/cap> até o dia 04/01/2026. E realizar presencialmente a oficialização da matrícula nos dias 08 a 09 de Janeiro de 2026, das 8h às 11h, na Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação (Endereço: Estrada Dias Martins, 894, Bairro Jardim Primavera).

Não será da responsabilidade do Colégio de Aplicação informar individualmente sobre as etapas do processo de sorteio, devendo assim, o responsável estar atento às informações prestadas neste edital, bem como no site do CAp <http://app.ufac.br/cap>.

a. Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga remanescente, sendo chamado o (a) próximo (a) colocado (a) na lista de espera a qual pertence a vaga disponível, conforme itens 7.4, 7.5 e 7.8.

8.12 O candidato com deficiência, que for sorteado para a única vaga específica do Pré II da Educação Infantil deverá encaminhar a documentação comprobatória no máximo até o dia 04/01/2026, para o e-mail oficial da Secretaria do Colégio: registro.cap@ufac.br através de formulário próprio que será disponibilizado no site do Colégio de Aplicação, e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Laudo médico atualizado, assinado por um médico preferencialmente especialista na



área da deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.

b) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal atualizado, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

c) Para candidatos com Deficiência Visual, o laudo médico atualizado deve apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

d) Para os candidatos com transtorno do espectro autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

8.13 Os classificados para as vagas do Pré II – Educação Infantil, destinadas a ações afirmativas de candidatos declarados pretos e pardos, serão validados pela banca composta por membros da comissão permanente de heteroidentificação da UFAC, conforme Portaria nº2626/2025, no dia 05/01/2026, das 8h às 11h, na Secretaria Escolar do Cap (Estrada Dias Martins, 894, Bairro Jardim Primavera).

8.14 Os classificados para as vagas do Pré II – Educação Infantil, destinadas a ações afirmativas de candidatos indígenas deverão enviar a documentação comprobatória de seu pertencimento ao respectivo grupo à Comissão do Edital de sorteio, no máximo até dia 04/01/2026, para o e-mail oficial da Secretaria do Colégio: registro.cap@ufac.br através de formulário próprio que será disponibilizado no site do Colégio de Aplicação.

8.15 Quanto às demais séries/anos da lista de espera, se houver vagas, aguardar o e-mail do Colégio de Aplicação e publicação do Edital de Convocação específico no site do colégio, para realização da matrícula na data agendada na convocação, desde que todos os dados da ficha de inscrição se confirmem com os documentos originais.

8.16 Os candidatos declarados pretos e pardos, sorteados para lista de espera, serão validados pela banca composta por membros da comissão permanente de heteroidentificação da UFAC, conforme Portaria nº2626/2025, em data que será divulgada em momento posterior ao sorteio, no site do Cap: <http://app.ufac.br/cap/sorteios>.

8.17 Os candidatos declarados indígenas, sorteados para lista de espera, serão validados através de análise de documentação específica, a ser realizada pela Comissão do Edital de sorteio. Tal documentação deverá ser enviada, através de formulário próprio que será disponibilizado no site do colégio, para o e-mail oficial da Secretaria do Colégio: registro.cap@ufac.br, em data que será divulgada em momento posterior ao sorteio, no site do Cap: <http://app.ufac.br/cap/sorteios>.

8.18 Os candidatos sorteados em lista de espera na reserva de vagas para pessoas com deficiência serão validados através de análise de documentação específica, a ser realizada pela Comissão do Edital de sorteio, bem como profissional de Atendimento Educacional Especializado. Tal documentação, citada no item 9.2, deverá ser enviada através de formulário próprio que será disponibilizado no site do colégio, para o e-mail oficial da Secretaria do Colégio: registro.cap@ufac.br, em data que será divulgada em momento posterior ao sorteio, no site do Cap: <http://app.ufac.br/cap/sorteios>.



8.19 A critério da Comissão de Sorteio, poderá ser solicitada aos candidatos a entrega de documentação complementar e/ou convocação para entrevista.

8.20 A publicação do resultado das validações da documentação dos candidatos à reserva de vagas e lista de espera para pessoas com deficiência e Ações Afirmativas será realizada no site do colégio.

8.21 Aos candidatos sorteados cuja validação for indeferida, caberá recurso à Comissão de Sorteio, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação no site do Colégio, devendo este ser encaminhado ao e-mail da secretaria do Colégio: registro.cap@ufac.br

8.22 Os resultados dos recursos serão publicados no site do Colégio.

8.23 Os candidatos sorteados que tiverem sua validação indeferida, mesmo após recurso, serão automaticamente realocados para o final da lista de espera de ampla concorrência, podendo ser convocados caso surjam vagas até a posição em que ocuparem nessa lista.

8.24 Os candidatos da lista de espera serão chamados de modo a preservar as proporcionalidades previstas neste edital para ações afirmativas e estudantes com deficiência.

8.25 Enquanto a Lista de Espera estiver válida, em caso de mudança de endereço de e-mail ou quaisquer outros dados informados na inscrição, o responsável deverá, obrigatoriamente, comunicar por e-mail o novo contato para a Secretaria do Colégio de Aplicação, via e-mail registro.cap@ufac.br

8.26 O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.27 Antes da efetivação da matrícula, o responsável deverá procurar a administração para conhecer o sistema educacional desta Instituição de Ensino. No ato da matrícula, o responsável deverá apresentar os documentos necessários compatíveis e verdadeiros com as informações colocadas na ficha de inscrição, abaixo listados, de acordo com o ano/série:

*** Pré-Escolar II (Educacão Infantil):**

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e cópia.
- Cópia do Comprovante de Endereço.
- Cópia da Carteira de Vacinação.
- Carteira de Identidade da criança (ORIGINAL e cópia).
- Cópia do CPF da criança.
- 03 fotos 3 X 4 recentes
- Cópia do Comprovante de cadastro do Cad. único (caso o(a) candidato(a) seja beneficiário do Bolsa Família)
- Relatório de Desempenho 2025, caso tenha cursado o Pré-I
- Formulário de Pré-Matrícula (será fornecido no site do Cap. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da secretaria).
- Caso seja convocado para vaga PCD, apresentar documentos do item 9.2, conforme a convocação.
- Caso seja convocado para vaga de Ações Afirmativas, participar da banca de heteroidentificação e/ou envio de documentação comprobatória (itens 9.3, 9.4, 9.6 e 9.7)
- Caso seja convocado para vaga de PCD, enviar documentação comprobatória. (itens 9.2 e 9.8)



* **1º Ano (Ensino Fundamental I):**

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e cópia.
- Cópia do Comprovante de Endereço.
- Cópia da Carteira de Vacinação.
- Carteira de Identidade da criança (ORIGINAL e cópia).
- Cópia do CPF da criança.
- 03 fotos 3 X 4 recentes
- Cópia do Comprovante de cadastro do Cad. único (caso o(a) candidato(a) seja beneficiário do Bolsa Família)
- Relatório de Desempenho 2025, caso tenha cursado o Pré-II
- Declaração de transferência (cursando 2026) e relatório parcial (caso a convocação aconteça após o início do ano letivo de 2026)
- Formulário de Pré-Matrícula (será fornecido no site do Cap. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da secretaria).
- Caso seja convocado para vaga PCD, apresentar documentos do item 9.2, conforme a convocação.
- Caso seja convocado para vaga de Ações Afirmativas, participar da banca de heteroidentificação e/ou envio de documentação comprobatória (itens 9.6 e 9.7)
- Caso seja convocado para vaga de PCD, enviar documentação comprobatória. (item 9.8)

* **2º Ano ao 5º (Ensino Fundamental I), 6º Ano ao 9º Ano (Ensino Fundamental II) e**

* **1ª Série (Ensino Médio):**

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e cópia.
- Cópia do Comprovante de Endereço.
- Carteira de Identidade do(a) candidato (ORIGINAL e cópia).
- Cópia do CPF do(a) candidato.
- Cópia do Comprovante de cadastro do Cad. único (caso o(a) candidato(a) seja beneficiário do Bolsa Família ou Pé de Meia)
- 03 fotos 3 X 4 recentes
- Histórico Escolar original conferido e carimbado pelo DIRE/CORINES ou DECLARAÇÃO de conclusão do ano/série anterior no ano letivo de 2025, expedida pela escolade origem (até que o histórico fique pronto).
- Declaração de transferência (cursando 2026) e notas bimestrais (caso a convocação aconteça após o início do ano letivo de 2026)
- Formulário de Pré-Matrícula (será fornecido no site do Cap. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da secretaria).
- Caso seja convocado para vaga PCD, apresentar documentos do item 9.2, conforme a convocação.
- Caso seja convocado para vaga de Ações Afirmativas, participar da banca de heteroidentificação e/ou envio de documentação comprobatória (itens 9.6 e 9.7)
- Caso seja convocado para vaga de PCD, enviar documentação comprobatória. (item 9.8)



* 2^a Série (Ensino Médio):

- Certidão de Nascimento ORIGINAL e cópia.
- Cópia do Comprovante de Endereço.
- Carteira de Identidade do(a) candidato (ORIGINAL e cópia).
- Cópia do CPF do(a) candidato.
- 03 fotos 3 X 4 recentes
- Cópia do Comprovante de cadastro do Cad. único (caso o(a) candidato(a) seja beneficiário do Bolsa Família ou Pé de Meia)
- Histórico Escolar original do Ensino Fundamental, conferido e carimbado pelo DIRE/CORINES. (ou DECLARAÇÃO de conclusão, expedida pela escola de origem, até que o histórico fique pronto).
- Histórico Escolar original do Ensino Médio conferido e carimbado pelo DIRE/CORINES. (ou DECLARAÇÃO de conclusão do ano/série anterior no ano letivo de 2025, expedida pela escola de origem, até que o histórico fique pronto).
- Declaração de transferência (cursando 2026) e notas bimestrais (caso a convocação aconteça após o início do ano letivo de 2026)
- Formulário de Pré-Matrícula (será fornecido no site do Cap. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail da secretaria).
- Caso seja convocado para vaga PCD, apresentar documentos do item 9.2, conforme a convocação.
- Caso seja convocado para vaga de Ações Afirmativas, participar da banca de heteroidentificação e/ou envio de documentação comprobatória (itens 9.6 e 9.7)
- Caso seja convocado para vaga de PCD, enviar documentação comprobatória. (item 9.8)

8.28 – O aluno sorteado que efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, e não comparecer no período de 10 dias letivos do ano de 2026, perderá a sua vaga, salvo motivo justificado mediante atestados (médicos/judiciais) ou laudo médico.

8.29 Não serão efetuadas as matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos no item 8.27.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro nem de um ano/série para outra.

9.2 - Sempre que necessário, a Direção do Colégio de Aplicação divulgará normas e avisos complementares.

9.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Direção Escolar.

Cleilton França dos Santos
Diretor do Colégio de Aplicação da UFAC



ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação de edital	29/11/2025
Período de Inscrições e Correção de Dados	29/11 a 04/12/2025
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	09/12/2025
Cabimento de recurso da homologação O recurso deve ser enviado para o e-mail registro.cap@ufac.br , em formulário próprio, disponível no site do Cap https://app.ufac.br/cap .	10/12/2025
Resultado dos recursos e lista definitiva de inscrições deferidas com os números dos candidatos	12/12/2025
Sorteio do Pré II (Ed. Infantil), Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio via UfacTV – Youtube	16/12/2025 - às 9h
Divulgação dos sorteados	Até 18/12/2025
Para os sorteados às vagas do Pré II, envio de documentação, bem como preenchimento de formulário de Pré-Matrícula	Até 04/01/2026
Envio de documentos de validação para sorteados do Pré nas vagas PCD e Ações Afirmativas (indígena)	Até 04/01/2026
Banca de validação para sorteados do Pré nas vagas de Ações Afirmativas (Pretos e Pardos) Local: Secretaria Escolar do Cap (Estrada Dias Martins, 894, Bairro Jardim Primavera)	05/01/2026 8 às 11 horas
MATRÍCULA DOS SORTEADOS PARA AS VAGAS DO PRÉ II – Educação Infantil (20 vagas) Local: Secretaria Escolar do Cap (Estrada Dias Martins, 894, Bairro Jardim Primavera)	08 e 09/01/2026 8 às 11 horas
Validação dos sorteados nas listas de espera (PCD e Ações Afirmativas)	A data será divulgada, em momento posterior ao sorteio, no site https://app.ufac.br/cap /
Matrícula dos sorteados em lista de espera	Publicaremos edital de convocação somente quando surgir vagas.